

Lei Nº 03/97
(de 10 de janeiro de 1997)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, para o exercício de 1997.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO para o Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 1997, que estima a Receita em R\$ 3.953.066,00 (Três milhões novecentos e cinquenta e três mil sessenta e seis reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências, outras receitas correntes e receita de capital, na forma da legislação vigente relacionada no anexo, seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.016.995,00
Receita Tributária	R\$ 652.982,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 64.305,00
Transferências Correntes	R\$ 2.250.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 47.708,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 936.071,00
Operações de Créditos	R\$ 90.000,00
Alienação de Bens	R\$ 62.000,00
Transferências de Capital	R\$ 589.648,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 194.423,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.953.066,00

Art. 3º - A Despesa será efetuada de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, que apresentam a respectiva composição por: FUNÇÃO, PODERES, e CATEGORIAS ECONÔMICAS, com o seguinte desdobramento.

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO

Legislativa	R\$ 512.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 778.074,00
Educação e Cultura	R\$ 1.089.026,00
Habitação e Urbanismo	R\$ 788.620,00
Saúde e saneamento	R\$ 555.584,00
Assistência e Previdência	R\$ 229.762,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.953.066,00

2 - DESPESAS POR PODERES

Poder Legislativo	R\$ 524.000,00
Câmara Municipal	
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal	R\$ 3.429.066,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.953.066,00

3 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 3.061.745,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.749.042,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 1.312.703,00
Despesas de Capital	R\$ 891.321,00
Investimentos	R\$ 845.917,00
Inversões Financeiras	R\$ 45.404,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.953.066,00

Art. 4º - Os valores das Receitas e das Despesas constantes nesta Lei Poderão ser corrigidas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1997.

Art. 5º - Durante a execução orçamentárias, fica o Poder Executivo autorizado a:


I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada, reajustada na forma do Artigo 4º desta Lei, respeitando o disposto da Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

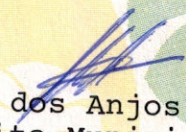
II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita nos termos da Legislação em vigor, desde que com prévia anuência do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 1997.




Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal